



001325

001325

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2008.

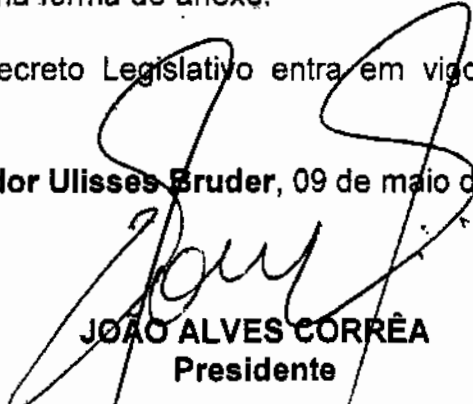
Autora: Mesa Executiva.

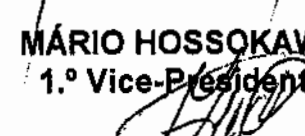
Referenda o Termo de Convênio n. 020/2007, celebrado entre o Município e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE.

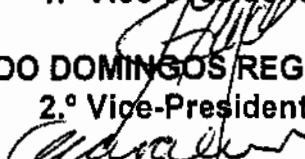
Art. 1.º Fica referendado o Termo de Convênio n. 020/2007, celebrado entre o Município e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE, conforme Mensagem n. 079/2008 do Poder Executivo, que integra este Decreto Legislativo na forma de anexo.

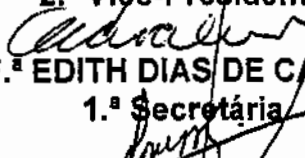
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

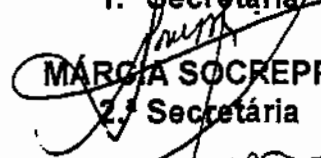
Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de maio de 2008.

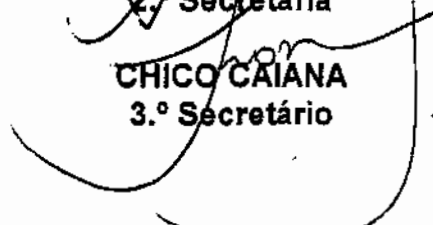

JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


MÁRIO HOSSOKAWA
1.º Vice-Presidente


APARECIDO DOMINGOS REGINI – ZEBRÃO
2.º Vice-Presidente


PROF.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária


MÁRCIA SOCREPPA
2.ª Secretária


CHICO CAIANA
3.º Secretário



001289

Município de Maringá

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 079/2008.

Maringá, 02 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência dessa Colenda Casa de Lei, conforme o previsto na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 116, § 2º, o Termo de Convênio de nº 020/2007, firmado entre o Município e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE.

O Termo de Convênio tem por objetivo o desenvolvimento dos Projetos Bairro Empreendedor, Barracão Industrial e Artesanato, que buscam inserir a cultura do empreendedorismo nas comunidades, estimular e alavancar a abertura de negócios visando o auto-emprego e a geração de renda, fortalecer as empresas do bairro para atender as necessidades demandadas e criar atividades que propiciem um ambiente favorável ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas de nosso Município.

Desta forma, contamos com o apoio de V.Exa. e de seus nobres pares na em mais esta iniciativa que busca o desenvolvimento de emprego e renda, com o apoio ao comércio maringaense.

Atenciosamente,



Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Maringá - Paraná



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2007, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Av. XV de Novembro nº 701, nesta cidade, e inscrito no CGC nº 76.282.656/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Secretário Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Sr. **JOÃO CELSO SORDI**, nos termos permissivos do Decreto 527/2006, em conjunto com o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. **ERCÍLIO SANTINONI**, ambos residente e domiciliado em Maringá, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caete, nº 150, Prado Velho, Curitiba - Pr, inscrito no CGC/MF nº 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **ALLAN MARCELO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 4.597.936-9 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 849.262.529-53, em conjunto com o Diretor de Finanças, Sr. **VITOR ROBERTO TIOQUETA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 2.132.781 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 487.208.879-49, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - Pr, a seguir denominado **SEBRAE** celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do artigo 116, parágrafo 1º e incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto o desenvolvimento dos Projetos Bairro Empreendedor, Barracão Industrial, Artesanato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O desenvolvimento dos Projetos constantes do *caput* desta cláusula estão previstos nos Planos de Trabalho na forma de anexos do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS

Para execução do estabelecido na Cláusula Primeira, está previsto o custo de R\$ 253.640,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), dos quais 50% de responsabilidade do **MUNICÍPIO** e 50% de responsabilidade do **SEBRAE**.

José Angelo Salgueiro da Silva
ASSESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Proc. Nº 7433/07
Fls. Nº 41

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor a que refere a cláusula segunda do presente TERMO, da parte que cabe ao MUNICÍPIO será repassado ao SEBRAE em parcelas distribuídas da seguinte forma:

- Novembro de 2007 – R\$ 50.000,00
- Março de 2008 – R\$ 30.000,00
- Maio de 2008 – R\$ 30.000,00
- Agosto de 2008 – R\$ 16.820,00

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Para o cumprimento dos repasses previsto nesta Cláusula será utilizada a dotação orçamentária nº 12020.11.333.0006.2067 elemento de despesa nº 33.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO:

1. Cumprir com o de repasse financeiro na data prevista na cláusula terceira.
2. Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos ao SEBRAE, e a compatibilidade das despesas com as atividades de governança objeto do presente Termo.
3. Fornecer, por escrito, ao SEBRAE, as normas aplicáveis à prestação de contas e à aplicação dos recursos, vigentes no Município de Maringá.

CLÁUSULA QUINTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DO SEBRAE

Constituem-se obrigações do SEBRAE:

1. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, os quais não poderão ser destinados a outros fins que não aqueles indicados no plano de aplicação, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus diretores, pretores ou sucessores.
2. Fazer a prestação de contas da aplicação do recurso, de acordo com as normas de prestação de contas de recursos de convênios do Município de Maringá, apresentando os documentos originais comprobatórios dos gastos, dos saldos bancários e dos registros contábeis.

[Handwritten signatures and stamps]

Assessor Jurídico
José Angelo Siqueira da Silva

[Circular stamp of the Municipality of Maringá]



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

3. Recolher aos cofres do Município, o saldo remanescente final da execução do presente Termo.
4. Manter as obrigações fiscais e parafiscais com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, apresentando as correspondentes certidões de regularidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A responsabilidade da execução das atividades previstas neste Termo, pelo SEBRAE, está limitada proporcionalmente aos valores efetivamente liberados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

Este TERMO DE CONVÊNIO tem vigência de 18 (dezoito) meses, vigorando a partir da data sua assinatura, e a sua execução será até novembro de 2008, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS IMPEDIMENTOS

Fica convencionado que, além das obrigações contidas nas cláusulas anteriores, o SEBRAE não poderá caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira ou qualquer outro ato estranho ao presentemente avençado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULAMENTAÇÃO

O presente Termo de Convênio é regulamentado pela Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

[Handwritten signatures and stamps]

José Angelo Albuquerque da Silva
ASSESSOR JURÍDICO

[Circular stamp: ANÁLISE JURÍDICA]



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na consecução deste Termo e, para que surtam os efeitos desejados pelas partes, este instrumento é firmado em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 01 de novembro de 2.007.

PELO MUNICÍPIO

João Celso Sordi
Secretário Coordenador de Desenvolvimento
Econômico

Ercílio Santinoni
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

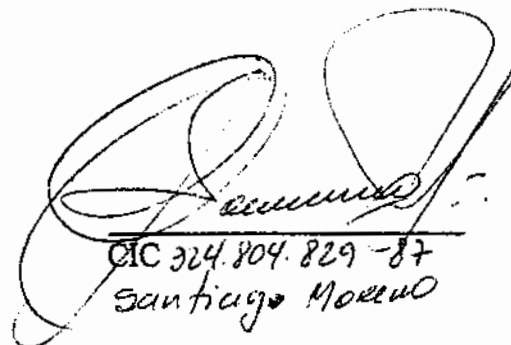
PELO SEBRAE/PR

Allan Marcelo de Campos Costa
Diretor Superintendente

Vitor Roberto Tioqueta
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:


CIC 553.904.639-00
ARTUR SALGUEIRO DA SILVA FILHO


CIC 324.804.829-87
Santiago Moreno

José Angelo Salgueiro da Silva
ASSESSOR JURÍDICO

